



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 975, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Cria Funções Gratificadas aos servidores municipais, para os integrantes da Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - O presente Projeto de Lei promove a criação de Função Gratificada aos servidores municipais efetivos, designados para atuarem como membros da Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2° - Os servidores designados na forma do “caput” receberão uma gratificação de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3° - Os servidores municipais nomeados para Funções gratificadas de coordenação, assessoria, chefia de setor e chefia de serviço/secção receberão, em parcela destacada, a gratificação de função correspondente sobre a qual não incidirão quaisquer direitos, vantagens ou adicionais.

Parágrafo único - Sobre as referidas gratificações, incidirão encargos previdenciários e imposto de renda (IR).

Art. 4° - Os valores das gratificações instituídas por esta Lei serão reajustados na mesma época e mesma proporção, sempre que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento do município.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.


JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal

